



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (Análise de Currículos), de caráter classificatório, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, conforme legislação exigente especialmente a L.C. nº 052/1995, L.C. 781/2013 e L.C. 821/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas referentes ao Processo Seletivo de análise de currículos do cargo abaixo.

1.Do cargo

1.1 - O cargo, a jornada de trabalho, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida está discriminada no quadro abaixo:

| Cargo | Vaga | Carga Hor. Semanal | Remuneração | Escolaridade |
|------------|------|--------------------|--------------|-----------------------|
| Cozinheira | 06 | 44 h/s | R\$ 1.386,90 | Ens. Fund. Incompleto |

1.2 - Descrição Sumaria:

- Executa tarefas correspondentes ao preparo e a distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessário para atende aos cardápios estabelecidos.

1.3 - Descrição Detalhada:

- Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperado e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados; controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias; mantém o registro atualizado das refeições servidas, dentro do período e tempo definido; providencia a limpeza da cozinha, lavando e enxugando equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.Das Disposições Preliminares

A) O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Cozinheira para o Departamento de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.

B) O candidato aprovado será admitido, pelo Regime de Trabalho Estatutário, em caráter temporário, nos termos da L.C. nº 052/1995, L.C. nº 781/2013 e L.C. nº 831/2014. O Processo Seletivo para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data de sua homologação.

C) O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.

D) A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.

E) Os vencimentos corresponderão ao nível de tabela de vencimentos.

3.Das Inscrições

3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas do dia 11/08/2021 a 17/08/2021 e deverão ser feitas exclusivamente no Departamento de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Holambra, situado na Al. Mauricio de Nassau, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

444, centro, das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00 e será feita mediante a entrega do currículo no ato da inscrição, cópia do RG, cópia comprovante de endereço, Cópia da Carteira Profissional contendo os registros de emprego na área ou documentos que comprovem o tempo de serviço e preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.2 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

4. Condições para participação do Processo Seletivo

4.1 - Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para a inscrição específicas a seguir:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que se dispuser a legislação específica;
- B) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- C) Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- D) Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- E) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
- F) Possui a escolaridade exigida para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- G) Não ter sido demitido de cargo ou cargo da Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 5 anos;
- H) Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- I) Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo;
- J) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- K) Candidatos com DEFICIÊNCIA - observar item 5, deste Edital.

5. Dos candidatos com Deficiência

5.1 - Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação.

5.2 - Das vagas previstas, 5% (cinco por cento) das vagas totais existentes são destinadas a candidatos com deficiência, nos termos da Constituição Federal e Leis Específicas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

5.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 - O (a) candidato (a) inscrito (a) como portador (a) de deficiência deverá (ao) entregar Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

deficiência. No Laudo Médico deverá ser especificado que o candidato é portador de deficiência, constando o nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF do candidato, a assinatura e o carinho indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5 - Ao ser convocado o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiência e a compatibilidade com o cargo.

5.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo.

5.6 - Os candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. Da Habilitação, Classificação e Desempate

| Cargo | Tempo de Serviço por Ano Trabalhado e Comprovado |
|---------------------|--|
| Ajudante de Cozinha | 0,20 |
| Cozinheira | 0,30 |
| Merendeira | 0,35 |

6.1- Será levado em consideração a proporcionalidade em meses se não tiver o ano completo, limitado a 30 anos, ou seja, 10 pontos.

6.2 - Deverá ser apresentado a cópia da C.T.P.S (Carteira Profissional) ou documentos que comprovem o tempo de serviço no cargo:

A) Os candidatos serão classificados após análise dos currículos e dos documentos comprobatórios;

B) Os candidatos constarão de lista decrescentes de classificação.

7. São critérios para desempate na classificação:

A) maior idade

B) Maior número de filhos menores de 18 anos

7.1 - Os currículos serão analisados pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, através de portaria, podendo anular todo e qualquer ato, se for verificado a falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

8. Da divulgação dos Resultados e Recursos

8.1 - Será divulgado por meio do endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br/diario.html

8.2 - Os Recursos deverão ser interpostos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Holambra, sito a Al. Mauricio de Nassau, nº 444 - centro - Holambra, e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil do fato que deu origem, no horário das 08hs00 às 16hs00

8.3 - Não será apreciado Recurso interposto fora do prazo estipulado

9. Das Disposições Finais

9.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

9.2 - O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 (três) dias a contar da convocação para manifestar-se no interesse ou não em ser admitido.

9.3 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado no item acima dará direito a Administração Pública convocar o próximo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

9.4 - Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

- A) Uma foto 3 x 4
- B) Carteira de Trabalho Original com cópia das páginas da foto e verso;
- C) Comprovante de cadastramento do PIS/PASEP
- D) Certidão de Casamento, se casado (a), certidão de nascimento se solteiro (a)
- E) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos ou dependentes legais
- F) Caderneta de Vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 (sete) anos
- G) Certificado de reservista ou prova de Alistamento do Serviço Militar
- H) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)
- I) Cédula de Identidade (RG)
- J) Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição
- K) Comprovante de Residência
- l) Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo.

9.5 - O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.

9.6 - O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

9.7 - Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://www.holambra.sp.gov.br/diario.html>

Estância Turística de Holambra, 10 de agosto de 2021

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal